



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.756

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa "Fernandes & Fernandes S/C Ltda".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à microempresa "Fernandes & Fernandes S/C Ltda", de propriedade das Sras. Cristiane Fernandes e Dirce da Silva Fernandes, situada na rua Bauxita, 40, apartamento 304, bairro Marçal Santos, com o ramo de atividade de educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de setembro de 1998.


João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 2013, DE 09 / 09 /98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094